

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: rept6epq SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 19/08/2026 Projeto de lei complementar nº 57/2026 Protocolo nº 7640/2026 Processo nº 2487/2026	
Autor: Dep. Max Russi		

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 374, de 15 de dezembro de 2009, para dispor sobre a transferência e incorporação de unidades escolares à Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica acrescentado o Art. 2º-A à Lei Complementar nº 374, de 15 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A Ficam transferidas da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, passando a integrar a Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica como Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica, as seguintes unidades:

- I – Escola Estadual Terra Nova, Código INEP nº 51064715, localizada no Município de Terra Nova do Norte;
- II – Escola Estadual José de Alencar, Código INEP nº 51023954, localizada no Município de Novo São Joaquim;
- III – Escola Estadual Jaraguá, Código INEP nº 51066785, localizada no Município de Água Boa;
- IV – Escola Estadual Deputado Oscar Soares, Código INEP nº 51053160, localizada no Município de Alto Garças.”

Art. 2º Fica acrescentado o Art. 2º-B à Lei Complementar nº 374, de 15 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

“Art. 2º-B Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar à Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, sob gestão da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, as seguintes unidades escolares municipais:

I – Escola Municipal José Cezário de Castilho, Código INEP nº 51012944, localizada no Município de São José do Rio Claro;

II – Centro Municipal de Educação Infantil Eugênio José Antonio Pinesso, Código INEP nº 51068869, localizado no Município de Boa Esperança do Norte.

§ 1º A incorporação fica condicionada à manifestação de interesse e à autorização do respectivo Município, mediante legislação municipal específica.

§ 2º Efetivada a incorporação, as unidades de que trata este artigo passarão a integrar a Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica como Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica, vinculadas à SECITECI.”

Art. 3º Fica acrescentado o Art. 2º-C à Lei Complementar nº 374, de 15 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:

“Art. 2º-C A transferência e a incorporação previstas nos Arts. 2º-A e 2º-B compreenderão os bens, equipamentos e demais estruturas destinadas ao funcionamento das respectivas unidades, mediante os procedimentos administrativos e patrimoniais cabíveis.

Parágrafo único. No caso das unidades municipais, a transferência da gestão e a destinação dos bens serão formalizadas mediante instrumento próprio celebrado entre o Estado de Mato Grosso e o respectivo Município. ”

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar visa acrescentar dispositivos à Lei Complementar nº 374, de 15 de dezembro de 2009, para dispor sobre a transferência e incorporação de unidades escolares à Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

O intuito é poder transferir escolas estaduais e escolas municipais para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, passando a integrar a Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica.

O objetivo principal de transformar escolas regulares em escolas técnicas e profissionais é oferecer uma

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

formação completa na busca de um aprendizado geral a uma preparação direta para o trabalho e para a vida adulta.

Desta forma, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta relevante proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 19 de Agosto de 2026

Max Russi
Deputado Estadual